



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
"Uma praia de amigos"

**PROJETO DE LEI Nº 055, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**"Autoriza o Poder Executivo a promover contratação temporária de excepcional interesse público, de recursos humanos para prestação de serviço na Administração Pública."**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de 14 de dezembro de 2015 a 14 de fevereiro de 2016, a seguinte categoria funcional:

I – Fiscal, até quatro (04) profissionais.

**Art. 2º** - As contratações de que trata o Artigo 1º deverão preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.111/2013 e alterações, devendo priorizar, se houver, lista de espera de Concurso Público e/ou serem precedidas de Chamamento Público.

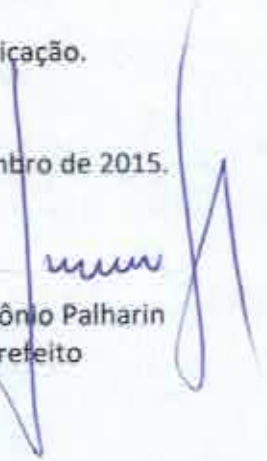
**Art. 3º** - As contratações de que trata essa Lei, serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e as remunerações acompanharão as estabelecidas na Lei nº 1.111/2013, com as respectivas reposições e aumentos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **0501 04 123 0012 2006 319011.**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 12 de novembro de 2015.

Luiz Antônio Palharin  
Prefeito Municipal

  
Luiz Antônio Palharin  
Prefeito